Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 065/2004 **Erechim, 29 de julho de 2004.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência**, Projeto de Lei nº 052/2004, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ACENDIMENTO OFICIAL DA CHAMA CRIOULA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/2004, EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº. 10058/2004)

Anexamos ao presente cópia do projeto, onde Vossas Excelências obterão as informações necessárias pertinentes ao evento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 052/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ACENDIMENTO OFICIAL DA CHAMA CRIOULA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/2004, EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender despesas com a realização do acendimento oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul em Erechim, no período de 20 e 21 de agosto de 2004.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.051 – Auxílio a Instituições Culturais do Município:
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... **R$ 10.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE JULHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Em 1947, oito jovens estudantes uniram-se com o intuito de cultuar as tradições do nosso pago, manter viva a cultura e fazer com que a chama de amor pelo Rio Grande do Sul, se mantivesse viva no peito de cada gaúcho.

É verdade que eles conseguiram bem mais do que isso. Nossos desbravadores tiveram a idéia de tirar da Pira da Pátria, daquele ano uma pequena centelha de fogo que foi levada para o saguão da Escola Julio de Castilhos em Porto Alegre, oportunidade em que foi realizada a Primeira Ronda Crioula, permanecendo acesa desde o dia 07 até o dia 20 de setembro daquele ano. A partir desta data ficou instituída a Chama Crioula, que até hoje é cultivada e venerada por todos os que amam este chão, durante a Semana Farroupilha, em sinal de civismo.

Considerando ser Erechim, cidade pólo da região norte, sede da 19ª Região Tradicionalista do MTG e Capital da Amizade, colonizada por várias etnias que contribuíram para a formação de um povo empreendedor, hospitaleiro e preocupado em manter viva a tradição através da preservação de usos e costumes dos gaúchos;

Considerando a complexidade dos requisitos para que o Município conquistasse a condição de Capital Gaúcha do Tradicionalismo, sediando este evento grandioso que congrega tradicionalistas de todo o Brasil;

Considerando que Erechim possui o único Centro Tradicionalista que mantém aceso o fogo de chão permanentemente, resguardando a Chama Crioula para ser distribuída às Regiões Tradicionalistas do Rio Grande do Sul e demais estados do Brasil;

Justificamos, o presente Projeto de Lei que objetiva sediar o maior evento do tradicionalismo gaúcho o “Acendimento Oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul/2004”, que distribuirá a Chama Crioula retirada do fogo de chão do CTG Recanto dos Tauras, para ser conduzida aos diversos municípios dos estados do sul e ser reverenciada na Semana Farroupilha de 2004.

Diante do exposto, desde já agradecemos por contar com o apoio do Poder Legislativo na aprovação do presente Projeto de Lei que oportunizará uma maior divulgação das atividades do Município, a nível estadual e até nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE JULHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ACENDIMENTO OFICIAL DA CHAMA CRIOULA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/2004, A REALIZAR-SE EM ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Coordenador Geral no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA, brasileiro, administrador, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** inscrita no CNPJ sob nº 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza n° 115, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, amparados na Lei Municipal nº _____/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, para atender despesas com a realização do Acendimento Oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul/2004, a realizar-se em Erechim, dias 20 e 21 de agosto de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas com a realização do Acendimento Oficial da Chama Crioula do Estado do Rio Grande do Sul/2004, a realizar-se em Erechim, dias 20 e 21 de agosto de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

- O presente CONVÊNIO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

- Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2004.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no exercício do cargo de
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG
CNPJ nº 04.840.775/0001-26
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____